



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

PORTARIA



PORTARIA N° 14.580, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
3º	TATIANA VELOZO DANZIGER	ALMOXARIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DARIO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Guaratinguetá - SP

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.580, de 19 de novembro de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ([www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo](http://www.policia-civ.sp.gov.br/Poupa-Tempo)).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

PORTARIA



PORTARIA N° 14.580, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa KARINA VALENÇA DOS SANTOS GOMES para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 24 de novembro de 2025, **KARINA VALENÇA DOS SANTOS GOMES** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço – Unidade: Pessoal, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

DECRETO



DECRETO Nº 10.573, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Permissão não Oneroso de Uso, do Estádio Municipal Chico Vaz, para o Clube de Futebol Veteranos Carcará.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá, autorizado a permitir o uso não oneroso do Estádio Municipal Chico Vaz, para o **Clube de Futebol Veteranos Carcará**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.160.957/0001-20, com sede na Rua Coronel Pires Barbosa, nº 1009, sala 22, Campo do Galvão, Cep.: 12501-280, Guaratinguetá/SP, no dia 23 de novembro de 2025, para a 1ª Divisão do Campeonato Amador de Guaratinguetá AFAG 2025 (Final), conforme Processo Administrativo nº 146276/2024 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

DECRETO



DECRETO N° 10.574, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.781, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre o controle da emissão de ruídos excessivos emitidos por escapamentos de motocicletas e veículos automotores similares no âmbito do Município, e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 67, VI, da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.781, de 25 de agosto de 2025, para estabelecer critérios técnicos, operacionais e administrativos para o controle da emissão de ruídos excessivos por escapamentos de motocicletas e veículos automotores similares no Município de Guaratinguetá.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E DOS MECANISMOS DE CONTROLE

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar por Agentes da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e Polícia Militar, através da atividade delegada, a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de motocicleta e veículos automotores similares, fora das normas estabelecidas na Lei nº 5.781, de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º O Poder Executivo será responsável por:

- I – coordenar as equipes responsáveis pela fiscalização em vias públicas;
- II – adquirir e manter os equipamentos, em quantidade e qualidade necessários para as medições de ruídos de acordo com as regras estabelecidas pela NBR 9714;
- III – realizar as medições de níveis de ruído por meio de equipe competente e devidamente habilitada para a execução;
- IV – verificar se o escapamento e demais componentes relacionados ao sistema de emissão sonora estão em conformidade com a configuração original de fábrica ou similares autorizados;
- V – aplicar autuações e apreender veículos em desacordo com a legislação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

DECRETO



Decreto N° 10.574, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

-2-

VI – coordenar ações educativas para conscientização sobre os impactos do ruído excessivo na saúde e no meio ambiente.

CAPÍTULO III DAS ZONAS DE SILENCIO EXCEPCIONAL

Art. 4º As Zonas de Silêncio Excepcional compreendem o entorno, num raio de 200 metros de distância, de hospitais, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde ou similares.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DENÚNCIAS

Art. 5º A fiscalização da emissão de ruídos prevista neste Decreto será realizada mediante o uso de sonômetro devidamente calibrado, atendendo às especificações técnicas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 9714 e demais formas correlatas.

§ 1º O sonômetro utilizado deverá possuir certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, sendo obrigatória a verificação periódica de sua conformidade técnica.

§ 2º Considera-se formas correlatas a utilização de meios eletrônicos e tecnológicos, tais como radares, sensores de ruído e equipamentos correlatos, desde que regularmente homologados e autorizados pelo Município, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º Os registros, imagens, medições e demais dados obtidos por meio dos equipamentos eletrônicos e tecnológicos mencionados neste decreto terão plena validade para fins de autuação, aplicação de penalidades e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 6º As denúncias referentes as infrações em desacordo com a Lei nº 5.781, de 25 de agosto de 2025, poderão ser formalizadas pela população por intermédio dos seguintes meios oficiais:

I – central telefônica da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SSMU, sendo: (12) 3128-7700;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

DECRETO



DECRETO N° 10.574, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

-3-

II – protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SSMU, situada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, nesta urbe.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES, DESTINAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS REMOVIDOS

Art. 7º Os veículos removidos em decorrência do descumprimento da Lei nº 5.781, de 25 de agosto de 2025 serão encaminhados ao pátio conveniado com a Prefeitura Municipal, nos termos do respectivo instrumento de cooperação ou contrato administrativo vigente.

Art. 8º A liberação do veículo removido somente ocorrerá mediante:

I – Prédio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na Legislação Municipal;

II – Os custos dos serviços de remoção e estadas prestados por particulares poderão ser pagos pelo proprietário do veículo removido diretamente ao contratado;

III – A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

IV – Se o reparo demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção, liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação. A reapresentação do veículo deverá ocorrer junto ao Órgão Municipal fiscalizador.

V – O veículo removido e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão.

Art. 9º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência da Lei nº 5.781, de 25 de agosto de 2025, serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito e aplicados, prioritariamente, em:

I – projetos e ações destinadas à promoção da segurança viária e à prevenção da emissão de ruídos prejudiciais ao meio ambiente e à saúde da população, compreendendo campanhas educativas e iniciativas de sensibilização pública;

II – aquisição, modernização e manutenção de equipamentos destinados às atividades de fiscalização;

III – realização de cursos, treinamentos e programas de capacitação técnica voltados aos servidores responsáveis pela fiscalização; e

IV – manutenção, sinalização e melhoria da infraestrutura viária do Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

DECRETO



Decreto N° 10.574, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

-4-

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10 Das autuações e penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação, mediante protocolo na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SSMU.

§ 1º O recurso será analisado e julgado pelo Secretário Municipal da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo poderá expedir normas complementares e instruções técnicas necessárias à fiel execução da Lei nº 5.781, de 25 de agosto de 2025.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.815, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do "Programa Municipal de Incentivo ao Voluntariado Sênior" no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, com vistas à participação ativa de pessoas idosas em ações sociais, culturais, educativas, esportivas e comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Voluntariado Sênior, destinado a pessoas com 60 anos ou mais, residentes no Município de Guaratinguetá, com o objetivo de promover a participação ativa do idoso em atividades de interesse público, social, educativo, cultural e comunitário.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Voluntariado Sênior: atuação de pessoa idosa que, de forma gratuita, presta serviços ou contribui com sua experiência, conhecimento ou habilidades em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor; e

II – Instituição parceira: órgão, entidade ou projeto que receba a participação dos voluntários seniores, formalizando convênio ou termo de cooperação com o município.

Art. 3º O Programa tem como princípios:

- I – Valorização da experiência e saber acumulado pelo idoso;
- II – Inclusão social e combate ao isolamento;
- III – Promoção da cidadania e protagonismo do idoso; e
- IV – Transparência, ética e participação voluntária.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I – Incentivar a participação do idoso na sociedade e na vida comunitária;
- II – Proporcionar ocupação produtiva, lazer e desenvolvimento pessoal;
- III – Fortalecer vínculos entre gerações e transmissão de conhecimento; e
- IV – Ampliar o alcance de projetos sociais e comunitários.

Art. 5º O Programa poderá contemplar as seguintes modalidades de voluntariado:

I – Educativo: apoio em escolas, cursos de alfabetização, capacitação e orientação pedagógica;

II – Cultural e Recreativa: participação em atividades culturais, oficinas de arte, música, dança e teatro;

III – Saúde e Bem-Estar: colaboração em campanhas de saúde, acompanhamento de pacientes, orientação em prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis; e

IV – Social e Comunitário: auxílio em instituições de assistência social, ONGs, projetos ambientais, de inclusão e atendimento a crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

LEI



Lei Municipal nº 5.815/2025 – continuação.

-2-

Art. 6º Para participar do Programa, o idoso deverá:

- I – Ter idade igual ou superior a 60 anos;
- II – Ser residente no Município de Guaratinguetá.
- III – Apresentar documentação pessoal e comprovação de residência;
- IV – Demonstrar interesse voluntário e compromisso com a atividade escolhida; e
- V – Cumprir normas éticas e regulamentos da instituição parceira.

Art. 7º A inscrição no Programa será realizada em órgão a ser indicado para essa finalidade, podendo ser mantido cadastro atualizado dos voluntários e das atividades disponíveis.

Art. 8º Os participantes do Programa poderão gozar de algum tipo de reconhecimento oficial por sua participação, a ser definido pelo Poder Executivo, quando da regulamentação da presente lei.

Art. 9º São diretrizes gerais para a implementação do referido programa:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar o Programa;
- II – Firmar convênios ou termos de cooperação com instituições parceiras;
- III – Promover campanhas de divulgação e incentivo à participação;
- IV – Avaliar periodicamente resultados e impactos sociais; e
- V – Elaborar relatórios anuais com indicadores de participação, atividades realizadas e benefícios alcançados.

Art. 10 O Programa poderá estabelecer metas anuais de participação e engajamento, priorizando atividades que promovam maior inclusão e interação social.

Art. 11 A participação no Programa é voluntária e não remunerada, preservando-se a autonomia e a liberdade do idoso.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 046/2025,
de autoria do Vereador Marcelo “da Santa Casa”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica o candidato, relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2021 para o cargo de Técnico em Saneamento - ETA por motivo de **desistência expressa**:

Lista de Desistência:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
23º	RAFAEL MELO DOS SANTOS	01715976	45864728802

Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
24º	HECTOR ORELIANA FERNANDES FARIA	01593811	43281748864

Guaratinguetá, 17 de novembro de 2025.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



PORTARIA Nº 3.499, de
14 de novembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO a
Servidora Pública MARA LUCIA VERRI
DE CARVALHO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Servidora Mara Lucia Verri de Carvalho, Técnico Legislativo, em conformidade com o Artigo 222 e seguintes da Lei Municipal 1.218, de 13 de abril de 1971, trinta dias de gozo de licença-prêmio, referente a parte do sétimo período completo de cinco anos de efetivo exercício no serviço público. Referida licença-prêmio será usufruída de 24 (vinte e quatro) de novembro a 23 (vinte e três) de dezembro de 2025. Ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ROSAlice GALVÃO FILIPPO FERNANDES

Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 090/2025.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de peças de reposição desgaste para motoniveladora. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Empresa: **LUBE PACK COMERCIAL LTDA EPP.** Valor: até R\$ 28.475,00. Prazo: 12 meses. Data: 18/11/2025.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 - Pregão Eletrônico nº 086/2024. Objeto: Registro

de preços para futura aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em sacos de 25 kg, para atender a demanda de serviços junto ao setor e manutenção de vias.

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada:

IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA. Valor atualizado: R\$ 27,65 o saco. Prazo: 12 meses. Data: 01/10/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.306

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025-PE

TIPO: menor preço global

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2025 - HORÁRIO: 12h30min (Horário de Brasília).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tratamento acústico, iluminação elétrica, forro, revestimento, piso e acabamentos para a nova sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e Resolução da Câmara nº 710/2024.

EDITAL NA ÍNTegra: Disponível a partir do dia 24 de novembro de 2025 nos sites: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia, www.bllcompras.com e www.gov.br/pncc.

Guaratinguetá/SP, 19 de novembro de 2025.

JEFERSON FELIPE DOS SANTOS
Diretor de Compras, Gestão Integrada da Qualidade
e Segurança do Trabalho

